



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 348/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 338

Entrada em 18/11/21

Itamogi/MG, 18 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Encarregado

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito adicional especial na lei de orçamento para o exercício de 2021, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à alocação de recursos financeiros para o reforço do custeio das ações e serviços de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas da Sociedade Beneficente Lar dos Pobres Galdino Cardeal da Costa de Itamogi, referente à Transferência Voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar n.º 39760001, na modalidade Fundo a Fundo da programação SIGTV de número 313290920210001.

A presente propositura possibilitará esta Administração repassar à sobredita entidade a quantia de R\$50.000,00, advinda de emenda parlamentar.

Inegável os benefícios que serão trazidos à Sociedade Beneficente Lar dos Pobres Galdino Cardeal da Costa de Itamogi, dispensando, pois, maiores argumentações.

Portanto, a presente propositura se revela necessária, do ponto de vista orçamentário, para atingir a medida final que se pretende.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência, bem como se dê em sessão extraordinária a sua apreciação, caso necessário.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Rua Olímpia E. Melo Barreto, 392 – Lago Azul – Fone/Fax: (35) 3534-1104 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

MARCOS BENEDITO DOS SANTOS

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 65, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual de 2021, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à alocação de recursos financeiros para o reforço do custeio das ações e serviços de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas da Sociedade Beneficente Lar dos Pobres Galdino Cardeal da Costa de Itamogi, referente a Transferência Voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 39760001, na modalidade Fundo a Fundo da programação SIGTV de número 313290920210001.

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Itamogi	
Unidade:	020701 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Classificação programática:	08.241.0801.0.040 – Contribuição a Soc. Beneficente (Asilo) – FNAS – Transferência Voluntária	
Natureza da despesa:	335041 - Contribuições	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos 129 (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS), serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente de Transferência Voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 39760001, na modalidade Fundo a Fundo da programação SIGTV de número 313290920210001, na conta bancária nº 22.556-8 / Ag.0952-0 – Banco do Brasil, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Rua Olímpia E. Melo Barreto, 392 – Lago Azul – Fone/Fax: (35) 3534-1104– CEP 37973.000 – Itamogi - MG



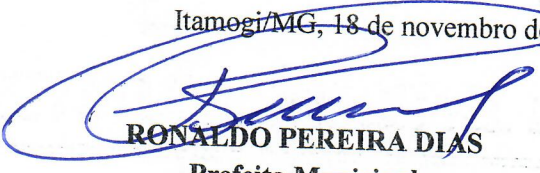
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi/MG, 18 de novembro de 2021.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

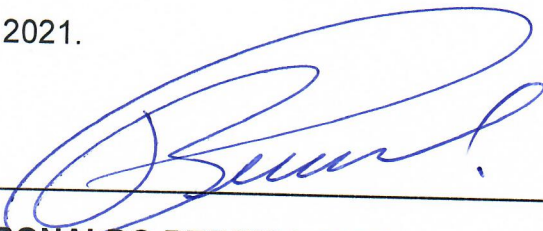
Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 65/2021, datado de 17 de novembro de 2021, **destinado à alocação de recursos financeiros para o reforço do custeio das ações e serviços de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas da Sociedade Beneficente Lar dos Pobres Galdino Cardeal da Costa de Itamogi, referente a Transferência Voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 39760001, na modalidade Fundo a Fundo da programação SIGTV de número 313290920210001.**

Especificação	2021	2022	2023
Presente Despesa	50.000,00	-	-
Previsão Orçamentária	36.000.000,00	41.000.000,00	41.000.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,13	-	-

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2021, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 17 de Novembro de 2021.



RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL